


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista - SP - CEP 13874-149
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002478-79.2018.8.26.0568**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nulidade**
 Requerente: **Fernando Bonaretti Betti**
 Requerido: **Câmara Municipal de São João da Boa Vista**

Justiça Gratuita

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 112/2019

CONCLUSÃO

Em 2 de agosto de 2019. Eu, Lucilene Venarusso Gonçalves, escrevente técnico judiciário, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Misael dos Reis Fagundes**

Vistos.

Ante o pedido do autor requerendo o arquivamento do feito em razão da cassação de seu mandato legislativo em processo diverso, com o qual houve concordância da requerida (fls.1330/1131), JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 485, VI, do C.P.C.

Sem custas ante a gratuidade a justiça concedida ao autor.

Cancele-se a audiência designada (fl.1239), liberando-se a pauta.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.I.

São João da Boa Vista, 02 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 574 / 2019 Data/Hora: 06/08/2019 08:47

Descrição:

OFICIOS DIVERSOS

PROCEDIMENTO COMUM CIVEL - NULIDADE

A Disposição dos Vereadores

12 / 08 / 2019
 [Assinatura] Presidente

1002478-79.2018.8.26.0568 - lauda 1